

Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ata de Reunião

Referência: SDE 1367/21

Assunto: ATA DE REUNIÃO PARA ANÁLISE DA PROPOSTA APRESENTADA PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARTICIPANTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021 - PROCESSO SDE 1367/2021, TENDO COMO OBJETO A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA QUE VIABILIZE A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICO-CULTURAIS PELOS ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA NAS DIVISÕES REGIONAIS OESTE (DRO), NORTE (DRN) E SUDOESTE (DRS).

Aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, reuniu-se a Comissão de Seleção, designada pela Portaria Administrativa Nº 1296, de 05 de outubro de 2021, para, em continuidade aos trabalhos, analisar a proposta apresentada pela OSC "GADA - GRUPO DE AMPARO AOS DOENTES DE AIDS".

A análise da documentação apresentada foi dividida entre os membros da Comissão de Seleção, de acordo com cada eixo de avaliação previsto na Portaria Administrativa Nº 1296, de 05 de outubro de 2021.

No julgamento da proposta, a Comissão verificou a necessidade de obtenção de maiores esclarecimentos ou de complementações ao que foi inicialmente apresentado pela OSC participante.

Feitas as devidas análises e ponderações, os membros da Comissão deliberaram, por unanimidade, pela realização do procedimento de saneamento previsto no item 6.2 do edital, solicitando-se à OSC participante os esclarecimentos / complementações a seguir relacionados:

1. Eixo I - Plano de Trabalho:

Em análise ao conteúdo da proposta apresentada, a Comissão de Seleção entende que deve ser feito o seguinte questionamento à OSC proponente:

"Por qual razão não consta no Plano de Trabalho do proponente a pesquisa de público prevista no Edital (folha 603)?"



Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2. Eixo III - Valor de Referência:

Os documentos foram apresentados no dia 16/11/2021, as fls.745 a 1055, sendo que as Planilhas de Aplicação Financeira, objeto de análise deste Parecer constam as fls. 1048 a 1055:

Quadro Informativo - fls. 1049

- Não há especificação do Sindicato - Convenção Coletiva, impossibilitando a conferência do piso salarial atribuído e demais benefícios;
- A OSC informa ser isenta de INSS, porém não identificamos dentro do processo apresentação de CEBAS;

Plano de Aplicação Financeira para Execução de Plano de Trabalho em Parceira - Planilha II - Despesas fls. 1051

- Foram inclusos na Planilha II - Despesas previsão de gastos com "Recursos Humanos - Salários, Encargos, adicional por Tempo de Serviço, Benefícios (VT, VR, VA, Convênio Médico, Aux. Creche). Multas e verbas rescisórias", porém tais despesas já são elencadas na Planilha I - Despesas com Recursos Humanos as fls.1050. Restando assim duplicadas.
- Constam previsão acima citada os benefícios - adicional por Tempo de Serviço e Convênio Médico, porém não identificamos no Cronograma de Encargos Sociais a menção destes. Informamos que mesmo sem efeito no primeiro ano de parceria caso haja a previsibilidade do pagamento a OSC deverá informar em nota de rodapé memória de cálculo e previsão de valores, bem como inserir a coluna, não sendo possível pleitear benefícios posteriores não incluídos nas Planilhas de Aplicação Financeira. Desta feita pedimos esclarecimentos.
- Consta no Item "Prestação de Serviços de Terceiros" previsão de gastos com "Tarifas Bancárias", porém conforme a Lei 13019 em seu Art. 51 - "Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública. ", assim sendo tal gasto não poderá ser contemplado pelo Termo.

Cronograma de Encargos Sociais - fls. 1053

- Consta coluna "Benefícios (de acordo com CCT)" na qual não há especificação de valores nem de a quais benefícios se referem, sem notas de rodapé com indicação das previsões. Cabe esclarecimentos sobre a previsão de tal coluna, visto não ser possível inserir benefícios não informados e orçados em Chamamento.
- A Coluna "Benefícios (De acordo com CCT) Salário Família", tem multiplicação incorreta, onde consta respectivamente "R\$2.050,80 e R\$410,16 com soma total R\$2.460,96" o correto é "R\$1.025,80 e R\$205,08 com soma total de R\$1.230,48".
- Não foi possível identificar a razoabilidade e previsão legal da composição de gastos do benefício do salário família. Por regra geral: "Para ter direito ao benefício do Salário Família, os requisitos para o ano de 2021 são: a) Ter filho(s) de qualquer condição com menos de 14 anos de idade, ou filho(s) inválido(s) de qualquer idade; b) Ter remuneração mensal abaixo do valor limite, o salário família em 2021 passou a ser de R\$51,27, para



Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

trabalhadores com remuneração mensal de até R\$1.503,25". Considerando que os cargos em questão têm previsão de salários "R\$2.265,60 e R\$1.699,20", ou seja, maior que R\$1.503,25, solicitamos esclarecimentos.

- No Quadro Informativo as fls.1049, a indicação de R\$23,00 de vale refeição por dia. Já no Cronograma de Encargos foram previstos R\$529,00 mensais para todos os funcionários, com exceção do Coordenador Geral, que presta 10h semanais de serviço, porém não foi possível verificar a regularidade do valor visto não haver indicação da CCT utilizada como base, bem como não há distinção de valores entre os funcionários que prestam 40, 20, 16, ou 12 horas semanais. Solicitamos esclarecimentos sobre a memória do cálculo da previsão de valores, informar se o valor de R\$23,00 se refere ao dia trabalhado ou dia corrido, bem como não haver diferenciação de valores em diferentes cargas horárias.
- A Coluna "Auxílio Creche" tem multiplicação incorreta, onde consta respectivamente "R\$581,08 para os cargos Arte Educadores 04, 03 e 02 Turmas e com soma total R\$1743,24" o correto é "R\$6.391,88 Arte Educadores 04 turmas, R\$11.621,60 Arte Educadores 03 turmas e R\$2.324,32 Arte Educadores 02 turmas com soma total de R\$20.337,80".
- Ainda no tocante ao Auxílio Creche, o benefício foi previsto com valor de R\$581,08 apenas para os cargos Arte Educadores 04, 03 e 02 turmas. Cabe ressaltar que por falta da CCT não é possível verificar compatibilidade de valor e a não previsão do benefício para todos os cargos. Esclarecer com base na CCT, lembrando que quando o benefício for pago para todos os cargos com valores variados a coluna deve apresentar apenas a soma da previsão total, sem especificação de quais cargos receberão.
- Quanto ao Auxílio transporte, o benefício foi previsto com valor de R\$360,00 apenas para os cargos Analista Adm, Assistente Adm e Arte Educadores 04, 03 e 02 turmas. Cabe ressaltar que por falta da CCT não é possível verificar compatibilidade de valor e a não previsão do benefício para todos os cargos. Esclarecer com base na CCT, lembrando que quando o benefício for pago para todos os cargos com valores variados a coluna deve apresentar apenas a soma da previsão total, sem especificação de quais cargos receberão.

Cronograma de Provisões - fls. 1054

- A Coluna Aviso Prévio Lei 12.506/2011 está preenchida incorretamente, não sendo possível entender a razoabilidade do cálculo. Cabe esclarecer que a coluna se refere a previsão de provisionamento mensal dos 03 dias de salário adquiridos no aviso prévio a cada 12 meses.
- Assim sendo, em face da celebração inicial do termo ter previsão para 1 ano, cada célula da base Individual deverá conter o valor de 03 dias sobre o salário base, divididos por 12 meses. Multiplicados na base total pelo número de funcionários previsto para cada cargo.
- Ex. Coordenador geral - Sal. Base: R\$2.450,00 - 3 Dias de salário R\$245,00 - divididos por 12 meses R\$20,42 ou seja deverão ser depositados mensalmente 20,42 para que ao final de 12 meses a OSC haja provisionado 3 dias de aviso.

Plano de Aplicação Financeira para Execução de Plano de Trabalho em Parceira - Planilha I - Despesas com Recursos Humanos fls. 1050

- No item Encargos - Em face das multiplicações incorretas das colunas "Sal. Família" e Aux. Creche" no Cronograma de provisões as fls.1054, bem como falta de esclarecimentos dos demais benefícios em detrimento da não apresentação da CCT, o campo "Benefícios (Plano de Saúde, VR + VT+ VA + AUX. Creche) tem valor incorreto.
- No item Encargos - O erro supracitado tem reflexos nos campos "total de salários", "custo dia de salários" e "custo total de salários".



Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- No item Provisões - Em face das multiplicações incorretas das colunas "Aviso Prévio Lei 12.506/2011" no Cronograma de provisões as fls.1054, o campo "Lei 12.506/2011" tem valor incorreto. Onde consta R\$1.412,66 o correto é R\$1.148,51.
- No item Provisões - O erro supracitado tem reflexos nos campos "Total de Provisões" (mês) - onde consta R\$23.004,23 o correto é R\$22.740,32; "Custo dia de Provisão" - onde consta R\$766,81 o correto é R\$758,01 e "Custo total de provisão" (total termo) - onde consta R\$2576.050,80 o correto é R\$272.883,80.
- O item "Total" necessitará de ajustes, devido aos apontamentos já informados nos itens Encargos e Provisões.

Plano de Aplicação Financeira para Execução de Plano de Trabalho em Parceira - Planilha III - Total de Despesas fls. 1052

- Foi inserida linha "Lei 12.506/2011" tal alteração é desnecessária visando que tal custo já está incluso no Item Recursos Humanos. Adequar ao modelo apresentado em Chamamento Público.
- Em decorrência de todos os apontamentos será necessário ajuste no total do item Recursos Humanos.

Considerando que conforme Edital de Chamamento Público nos Itens:

6.2.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. As planilhas poderão ser ajustadas pela OSC, no prazo indicado pela Comissão de Seleção, desde que não haja majoração do valor proposto.

6.2.3. Será admitido ainda, a critério da Comissão de Seleção, o saneamento de falhas na apresentação das propostas das OSC's, tanto nas Planilhas de Aplicação Financeira quanto em relação à apresentação de declarações e documentos.

6.2.3.1. O saneamento das propostas destina-se ao esclarecimento quanto ao que foi inicialmente proposto, sendo vedada a apresentação de documentação complementar com o objetivo de aumentar a pontuação em relação à proposta inicial.

6.2.3.2. Não será admitida o saneamento, correção ou qualquer espécie de alteração no Plano de Trabalho, que será analisado à vista do que originalmente foi proposto pela OSC.

Considerando que o valor total apresentado na proposta as fls. 1052 é de R\$3.224.373,52.

É sugestão dos membros do Eixo III da Comissão de Seleção solicitar a OSC os esclarecimentos necessários bem como documentação saneante com base na análise realizada das Planilhas de Aplicação Financeira para Execução de Plano de Trabalho em Parceria da qual restou o presente Parecer de apontamentos.

Diante do que foi apresentado, a Comissão deliberou, pela unanimidade de seus membros presentes, que os esclarecimentos, retificações e documentações complementares deverão ser



Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

apresentados pela OSC participante através de protocolo, junto à Divisão de Suprimentos - Seção de Licitações e Chamamentos Públicos, podendo ser, ainda, encaminhado pelos correios, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da devida intimação.

Na convocação e comunicado a serem expedidos à OSC participantes, deverão constar o seguinte aviso:

Para o procedimento de retificação das Planilhas de Aplicação Financeira, deverá ser observada a impossibilidade de aumento no seu valor total, conforme estabelecido no item 6.2.2 do edital:

"6.2.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. As planilhas poderão ser ajustadas pela OSC, no prazo indicado pela Comissão de Seleção, desde que não haja majoração do valor proposto."

Nada mais a ser tratado foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão de Seleção presentes.

São Paulo, 16 de dezembro de 2021.

PAULO CESAR CRUSCA JUNIOR
Presidente
Comissão de Seleção

FLAVIANA BELLINI NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Membro
Comissão de Seleção

KARINA DE SANTA CRUZ PIMENTA
Membro
Comissão de Seleção

ALESSANDRA BATISTA LEITE
Membro
Comissão de Seleção

ROSANA DA SILVA
Membro
Comissão de Seleção

WASHINGTON BATISTA
Membro



Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Comissão de Seleção

Ingrid Novaes Vilela
Membro
Comissão de Seleção

NILTON NUNES FERNANDES JUNIOR
Membro
Comissão de Seleção

ROBERTO SIMPLICIO
Membro
Comissão de Seleção



FUNDCASASPATA202100779A